

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 17ª REGIÃO**PORTARIA - CRP17 Nº 17/2024**

EMENTA: Altera a composição da Comissão de Ética (COE) do CRP-17/RN e dá outras providências.

A Presidenta do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando que as comissões de um Conselho Regional são criadas para assessorar o Plenário e a Diretoria em suas demandas específicas;
Considerando que o Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região deverá contar, em caráter permanente, com a Comissão de Ética (COE);
Considerando que a Comissão de Ética (COE) é um órgão especial de assessoramento do Plenário e da Diretoria do CRP-17 para a aplicação do Código de Ética Profissional;
Considerando a 346ª Reunião Plenária do CRP-17/RN, ocorrida em 26 de outubro de 2024, na qual foi aprovada a alteração dos membros da Comissão de Ética (COE), resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Ética (COE) do CRP-17/RN, que será constituída pelos seguintes membros:

- Uliana Fernandes de Oliveira CRP 17/0573 - Conselheira presidente
- Luana Isabelle Cabral dos Santos CRP 17/2509 - Conselheira membro
- Ana Izabel Oliveira Lima CRP 17/2438 - Conselheira membro
- Francisco Rômulo Raulino Santos CRP 17/3125 – Conselheiro Membro
- Ana Andréa Barbosa Maux CRP 17/0748– Membro Colaboradora
- Shirley Magnólia Baumgartner Câmara de Oliveira CRP 17/1886– Membro Colaboradora
- Maria Eugênia de Souza Soares CRP 17/5420 – Membro Colaboradora
- Iris Clara do Nascimento Souza CRP 17/5420– Membro Colaboradora
- Ana Beatriz Bertelli Bottini – Servidora de apoio administrativo
- Kaynelly Souza de Melo - Servidora de apoio técnico

Art. 2º - Definir que as servidoras de apoio estão aptas para darem prosseguimento a fluxos administrativos, conforme determinações legais do Código de Processamento Disciplinar para os andamentos necessários aos processos COE, em conformidade com as deliberações anteriores da Comissão Processante.

Art. 3º - Estabelecer, em portaria, que as assessorias do CRP-17/RN poderão ser acionadas, a qualquer tempo, para fornecer suporte e subsídios para a COE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º - Revogar a Portaria CRP-17 nº 10/2024 de 20 de julho de 2024.

FLÁVIA ALVES DA SILVA

Presidenta – CRP-17/4967

FRANCISCO RÔMULO RAULINO SANTOS

Secretário – CRP- 17/3125



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rômulo Raulino Santos, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 06/11/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Alves da Silva, Conselheira(o) Presidente**, em 06/11/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1887265** e o código CRC **BFB1BB70**.

Referência: Processo nº 571700202.000209/2022-59

SEI nº 1887265

Criado por [paula.gastao](#), versão 10 por [paula.gastao](#) em 30/10/2024 10:37:06.